



PROTOCOLO	PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS Livro 07 Folha 21x Data 28, 03 94 Hora 8:00 Funcionário <i>[assinatura]</i>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º 019/94

AUTOR Vereador - **Valdon Varjão**

REQUERIMENTO

Nós vereadores, e o Ministério Público deste Estado não podemos cruzar braços, tapar ouvidos e calar a boca de

O Vereador subscritor do presente, requer a casa ouvido o Soberano Plenário, seja endereçado expediente deste poder legislativo ao Exmº Senhor Doutor Luiz Vidal da Fonseca, D.D. Procurador Geral de Justiça deste Estado, solicitando informações do andamento e fase dos processos que foram iniciados pelo Ministério Público desta Comarca em relação aos devios de erário público que constam como delapidadores o Ex-Prefeito Paulo Sérgio da Silva e seus secretários, exercício de 1992.

Aos 25 de fevereiro de 1994.

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de *[assinatura]*

JUSTIFICATIVA

A comunidade todo dia cobra da Câmara de Vereadores, informações sobre a fase do processo de corrupção do Ex-Prefeito - Paulo Sérgio da Silva, exercício de 1992.

O Brasil está sendo passado a limpo, com os legisladores Federais, Estaduais e Municipais procurando responsabilizar criminalmente os fraudadores de orçamentos, verbas e corruptos que vinham delapidando a Nação, o Estado e o Poder Público.

Alguns representantes Federais e Estaduais estão envolvidos em sérios processos que sem dúvidas levarão alguns a responsabilidades criminais e consequentes cassações de mandatos.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Plenário das Deliberações

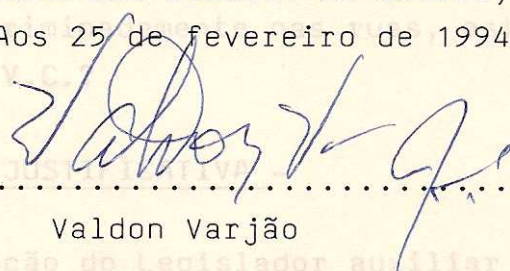
Projeto Decreto Legislativo

PROTOCOLO	PROTOCOLO CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT Livro 07 Folha 304 Data 28/02/94 Horas _____ _____ Funcionário	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º 019/94
	AUTOR continuação....		

Nós vereadores, e o Ministério Público deste Estado não podemos cruzar braços, tapar ouvidos e calar a boca diante dos calamitosos desvios de verbas em que foram envolvidos o alcaide citado. Ao aproximar-se novos pleitos, esses indivíduos poderão acobertar-se de imunidades parlamentares; dizem que a memória do brasileiro é curta e muitos tem o dom de perdoar graves crimes.

Se existe fiscalização dos Agentes Tributantes entre as distribuidoras deste Município, e os postos fornecedores instalados no Município ? ...

Sala das Sessões da Câmara,
 Aos 25 de fevereiro de 1994.



 Valdon Varjão

E função do Legislador auxiliar à Administração Pública nas aprovações de Leis do Executivo, também de órgão colaborador na fiscalização dos tributos municipais auxiliando na orientação.

Quero dizer, fomos eleito para Legislar, Fiscalizar, Aprovar, ou Denunciar.

Diz o Artigo 156 nº III da constituição Federal- É das Prefeituras a cobrança do IVVC- Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasoso, exceto Óleo Diesel. Nesta condição, consta que grande parte dos Postos do